

www.camaracba.mt.gov.br

0		X	Projeto de Lei		
٦			Projeto Decreto Legislativo	1 ^a VIA	
00			Projeto de Resolução	1 417	
Ŏ			Requerimento		
0			Indicação		
α			Moção	N°000 /2025	
۵			Emenda		
AUTOR: VEREADORA KATIUSCIA MANTELI – PSB					

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ALTERAR NOMES DE PRÓPRIOS, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE JÁ SEJAM NOMINADOS EM HOMENAGEM A PERSONALIDADES HISTÓRICAS OU PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS A CUIABÁ, MATO GROSSO OU AO PAÍS E QUE TENHAM SIGNIFICATIVA IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE.

- O **Prefeito Municipal de Cuiabá**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica proibida a alteração de nomes de próprios, vias e logradouros públicos que já sejam nominados em homenagem a personalidades históricas ou pessoas que prestaram serviços a Cuiabá, Mato Grosso ou ao país e que tenham significativa importância para a sociedade.
- **Art. 2º** Os regramentos referentes à alteração de nomes contidos nas leis n.º 2.554/1988; n.º 3.382/1994; n.º 3.475/1995 e 4.986/2007 passam a ser aplicados somente nos casos em que a denominação que será substituída não versar sobre a homenagem de que trata o artigo 1.º da presente lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER







ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

0000	X Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento	1ª VIA		
PROT	Indicação Moção Emenda	N°000 /2025		
AUTOR: VEREADORA KATIUSCIA MANTELI – PSB				

Justificativa

É comum nos espaços públicos ter sempre nomes de figuras que se destacaram em sua trajetória pessoal e profissional. Muitos desses nomes são locais, outros até nacionais, mas todos com alguma importância pública.

O art. 17 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá prevê a competência da Câmara Municipal e traz no inciso XIII a prerrogativa abaixo transcrita:

"XIII- denominação e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

O que se pretende com o presente Projeto de Lei é evitar que sejam feitas alterações em nomes de logradouros que já sejam nominados com personalidades históricas regionais/nacionais, ou cidadãos que prestaram relevantes serviços.

Quando se presta uma homenagem a uma personalidade há um impacto na família, amigos e população em geral e não há como justificar a anulação de uma honraria já concedida. Esse tipo de iniciativa além de ser uma atitude deselegante, é um total desrespeito a história daquelas pessoas que fizeram por merecer e foram homenageadas com seus nomes em logradouros.

Se um parlamentar quer prestar uma homenagem a alguém que o faça, mas não retirando a homenagem de um para homenagear outro.

Conto com o bom-senso e a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.





